



PORTARIA N.º 1.324, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a ausência de inscrição de candidatos para concorrer a eleição na função de Diretor da Faculdade de Fisioterapia da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que é atribuição do Reitor nomear servidor docente para desempenhar a função de Diretor das Faculdades conforme disposições contidas no artigo 62, § 2º do Regimento Geral da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a vacância e a conseqüente necessidade de nomear servidor docente para desempenhar a função de Diretor da Faculdade de Fisioterapia da FESURV – Universidade de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Docente **Marcos Marcondes de Godoy** para desempenhar a função de **Diretor da Faculdade de Fisioterapia** da FESURV – Universidade de Rio Verde, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. São atribuições do Diretor, além da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade de Fisioterapia, sem prejuízo de outras e respeitadas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da FESURV – Universidade de Rio Verde, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e este Regimento Geral;
- II- orientar, supervisionar e coordenar as atividades dos Cursos de Graduação e dos Núcleos vinculados à unidade, propondo alterações curriculares ao Conselho da Faculdade;
- III- encaminhar propostas e alterações em ementas e programas das disciplinas dos cursos da Faculdade;
- IV- apresentar ao Conselho da Faculdade recursos e representações de alunos;
- V- aplicar penalidades disciplinares aos servidores subordinados,



seja docente e/ou administrativos;

VI- supervisionar a frequência do corpo discente e docente da sua respectiva Faculdade;

VII- representar a Faculdade sempre que se fizer necessário;

VIII- convocar e presidir reuniões da sua Faculdade;

IX- coordenar as atividades docentes no cumprimento do regime didático;

X- presidir o Conselho da Faculdade;

XI- coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso de sua Faculdade;

XII- propor ao Conselho da Faculdade, as normas de funcionamento dos estágios e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação;

XIII- exercer atribuições determinadas pelo Reitor e pelos Conselhos Deliberativos Superiores;

XIV- encaminhar projetos, propostas e programas ao Conselho da Faculdade para apreciação, deliberação e posterior envio ao CONSEPE, quando pertinente.

Art. 3º. O Diretor da Faculdade de Faculdade de Fisioterapia deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 19 dias do mês de julho de 2021.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 19 de julho de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019